



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Capítulo Capítulo V, Art.26, Art. 27 e Art. 28 da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município, o plano de carreira, respectivas remunerações e dá outras providências.

Art.1º - Fica alterado o Capítulo V, Art. 26, Art. 27 e Art. 28 da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas, suas remunerações e o plano de carreira dos servidores conforme segue:

Art. 2º - Acrescenta a alínea “v” do Art. 26 da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas, suas remunerações e o plano de carreira dos servidores como segue:

CAPÍTULO V
I – DAS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DE FUNÇÃO

Art. 26 - Fica criada a Gratificação Especial de Função (GEF) destinado à servidores públicos efetivos quando designados ao desempenho das seguintes atividades:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) Revogado...
- h) ...
- i) ...
- j) ...
- k) ...
- l) ...
- m) ...
- n) ...
- o) ...
- p) ...
- q) ...
- r) ...
- s) ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

t) ...

u) ...

v) **Responsável pelo cadastro Único e programa Bolsa família (NR)**

Art. 3º - Fica criada a alínea "v" do Art. 27 da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas, suas remunerações e o plano de carreira dos servidores como segue:

Art. 27 - Os servidores designados como responsáveis pelos Setores abaixo discriminados desempenharão as seguintes atividades:

V – Responsável pelo cadastro Único e Programa Bolsa Família.(NR)

Entrevistar as famílias que compõem o público alvo do cadastro Único e registrar seus dados nos formulários de cadastramento; registrar no Sistema do Cadastro Único os dados dos formulários, de forma a registrá-los na base nacional, fazer alterações, atualizações e confirmações dos registros cadastrais; disponibilizar os dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais, voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local; participar de capacitações, em parceria com o Estado e a União, com agentes envolvidos na gestão e operacionalização do cadastro Único; ser responsável pela administração da base de dados do cadastro Único; coletar os dados informados pelos usuários sendo que os usuários deverão assinar termos de responsabilidade das informações prestadas; zelar pela guarda e sigilo das informações cadastrais coletadas e digitadas no cadastro Único do PBF, sem prejuízo das implicações éticas legais relativas ao uso dessas informações; encaminhar às instâncias de controle social e o resultado das ações de atualização cadastral efetuadas pelo governo local; identificar e inscrever no cadastro único às famílias de baixa renda, atualizando suas informações pelo menos a cada dois anos.

Art. 4º - Acrescenta ao Art. 28 da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas, suas remunerações e o plano de carreira dos servidores como segue, alínea v.

Art. 28 - O servidor que por determinação expressa da autoridade competente, for designado para desempenhar uma das atividades elencadas nos incisos "f", "h", "i", "j", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r" "s" e "v" do artigo anterior receberá uma Gratificação Especial de Função no valor de R\$ 1.176,75 (hum mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais. **(NR)**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 19 de Setembro de 2019

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 70/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre as alterações no quadro de cargos e funções públicas do município, o plano de carreira, respectivas remunerações e dá outras providências.

A proposta visa contemplar, o servidor responsável pelo cadastro único e programa Bolsa Família, lotado no CRAS, para que esta possa entrevistar fazer a identificação das famílias que se encontram em vulnerabilidade e trazer as mesmas para o público alvo do cadastro único, registrando seus dados nos formulários de cadastramento de forma a registrá-los na base nacional, com mais agilidade, possibilitando assim, que o Município receba mais verbas e repasses, podendo ser aplicadas em oficinas e cursos profissionalizantes, para assim, emancipar os usuários gerando sua própria renda ou habilitando-os para o mercado de trabalho.

Diante ao exposto, solicito a Vossas Excelências que, em caráter de urgência possam examinar e aprovar o presente projeto em pauta.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 01/2019 Data da Elaboração: 19/09/2019 14:09
---	--

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Cria a Gratificação Especial de Função destinada ao Responsável pelo cadastro Único e programa Bolsa família no valor de R\$ 1.176,75. Gerando um impacto financeiro e orçamentário de R\$ /mês

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	
2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado	
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	Cfe. Art. 17 da LDO - R\$ 117.097,86

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor em 2019
Estrutura Programática	Descrição		
08.84.08.244.0132.2181.31.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	001	1.402,29
08.84.08.244.0132.2181.31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	001	321,41

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Conforme estrutura programática acima citada.

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Fonte:	
janeiro	-	1.723,70	1.790,92	1105	Recursos Vinculado Fundo Municipal da Assistência Social
fevereiro	-	1.723,70	1.790,92		Ativo Financeiro mês anterior: 6.271.649,20
março	-	1.790,92	1.858,98		(-) Passivo Financeiro mês anterior: 932.990,30
abril		1.790,92	1.858,98		(=) Resultado Financeiro mês anterior: 5.338.658,90
maio		1.790,92	1.858,98		(+)Receitas Previstas até o final do exercício: 19.917.483,59
junho		1.790,92	1.858,98		(-)Despesas previstas até final exercício: 19.917.483,59
julho		1.790,92	1.858,98		(=) Resultado Financeiro projetado ano: 5.338.658,90
agosto		1.790,92	1.858,98		(+) receitas primeiro ano seguinte: 20.498.256,06
setembro		1.790,92	1.858,98		(-) despesas primeiro ano seguinte: 20.498.256,06
outubro	1.723,70	1.790,92	1.858,98		(+) receitas segundo ano seguinte: 21.099.562,86
novembro	1.723,70	1.790,92	1.858,98		(-) despesas segunda ano seguinte: 21.099.562,86
dezembro	1.723,70	1.790,92	1.858,98		(=) situação financeira antes do Impacto: 5.338.658,90
Soma	5.171,10	21.356,60	22.171,64		(- gastos impacto) = situação projetada: 5.289.959,56

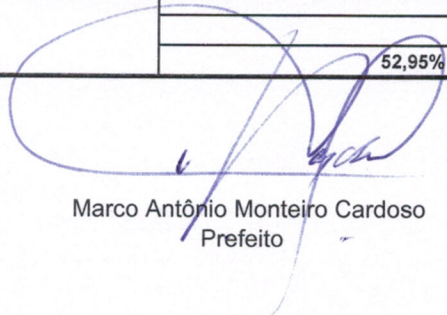
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados,

respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: R\$ 45.295,00 Nominal: R\$ 45.295,00

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	20.364.717,63
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	10.782.504,27
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	52,95%


Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Fazenda e Planejamento

METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FUNÇÃO PARA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Metodologia de Cálculo:

2019

Gratificação Especial de Função	R\$ 1.176,75
1/12 (UM DOZE AVOS) 13°	R\$ 98,06
1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 127,48
PATRONAL 20%	R\$ 280,46
FAP AJUSTADO 2,92%	R\$ 40,95
TOTAL MÊS: 1.723,70	R\$ 1.723,70
TOTAL ANO 2019: R\$ 5.171,10 (03 MESES)	

2020

Gratificação Especial de Função	R\$ 1.176,75
REAJUSTE ANUAL 3,90%	R\$ 45,89
1/12 (UM DOZE AVOS) 13°	R\$ 101,89
1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 132,45
PATRONAL 20%	R\$ 291,40
FAP AJUSTADO 2,92%	R\$ 42,54
TOTAL MÊS: R\$ 1.790,92	R\$ 1.790,92
TOTAL JANEIRO E FEVEREIRO 2020: R\$ 3.447,40 (02 MESES)	
TOTAL MARÇO A DEZEMBRO 2020: R\$ 17.909,20 (10 MESES)	
TOTAL ANO 2020: R\$ 21.356,60	

2021

Gratificação Especial de Função	R\$ 1.222,64
REAJUSTE ANUAL 3,80%	R\$ 46,46
1/12 (UM DOZE AVOS) 13°	R\$ 105,76
1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 137,49
PATRONAL 20%	R\$ 302,47
FAP AJUSTADO 2,92%	R\$ 44,16
TOTAL MÊS: R\$ 1.858,98	R\$ 1.858,98
TOTAL JANEIRO E FEVEREIRO 2021: R\$ 3.581,84 (02 MESES)	
TOTAL MARÇO A DEZEMBRO 21 R\$ 18.589,80 (10 MESES)	
TOTAL ANO 2021: R\$ 22.171,64	

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal